



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2677

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 13 de setembro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE (01/07/2021 a 31/08/2021)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	131.313.500,00	131.313.500,00	22.857.067,96	106.850.700,30	81,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.500.000,00	65.500.000,00	7.778.506,28	54.712.060,86	83,53
1.1.1- IPTU	56.500.000,00	56.500.000,00	5.422.228,21	46.812.829,99	82,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000.000,00	9.000.000,00	2.356.278,07	7.899.230,87	87,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.233.500,00	11.233.500,00	4.077.668,40	13.301.126,57	118,41
1.2.1- ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	4.049.306,72	13.113.947,02	119,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	233.500,00	233.500,00	28.361,68	187.179,55	80,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.775.000,00	42.775.000,00	9.198.100,99	31.462.003,44	73,55
1.3.1- ISS	38.500.000,00	38.500.000,00	8.614.089,78	29.402.925,93	76,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.275.000,00	4.275.000,00	584.011,21	2.059.077,51	48,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.805.000,00	11.805.000,00	1.802.792,29	7.375.509,43	62,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Outras Receitas Resultantes de Impostos – Programa de Parcelamento Incentivado e outros Parcelamentos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	174.870.000,00	174.870.000,00	35.617.145,06	144.938.907,62	82,88
2.1- Cota-Parte FPM	49.500.000,00	49.500.000,00	11.647.533,54	42.243.974,88	85,34
2.2- Cota-Parte ICMS	98.500.000,00	98.500.000,00	21.964.058,34	78.273.522,44	79,47
2.3- ICMS – Desoneração – L.C nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.4- Cota-Parte IPI – Exportação	670.000,00	670.000,00	144.266,93	593.818,98	88,63
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	57.017,64	95.380,83	47,69
2.6- Cota-Parte IPVA	26.000.000,00	26.000.000,00	1.804.268,61	23.732.210,49	91,28
2.7- Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	306.183.500,00	306.183.500,00	58.474.213,02	251.789.607,92	82,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.500,00	6.500,00	17.126,41	36.204,10	556,99
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.700.000,00	12.700.000,00	2.639.821,42	10.532.399,43	82,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	10.050.000,00	10.050.000,00	2.000.242,02	8.489.941,44	84,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	290.000,00	290.000,00	0,00	266.060,84	91,75
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.048.000,00	2.048.000,00	615.586,20	1.641.563,20	80,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	299.000,00	299.000,00	0,00	96.270,72	32,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	23.993,20	38.563,23	296,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, DE CONVÊNIOS	2.253.000,00	2.253.000,00	486.494,39	1.507.772,27	66,92
6.1- Transferências de Convênios	2.248.000,00	2.248.000,00	482.272,74	1.500.812,20	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	4.221,65	6.960,07	139,20
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	14.959.500,00	14.959.500,00	3.143.442,22	12.238.375,80	81,81

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	34.974.000,00	34.974.000,00	3.650.373,37	28.519.431,91	81,54
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.900.000,00	9.900.000,00	1.034.999,66	7.980.445,55	80,61
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	19.700.000,00	19.700.000,00	2.407.768,32	15.654.704,35	79,47
10.3-ICMS – Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	134.000,00	134.000,00	12.805,55	118.763,81	88,63
10.5-Cota-Parte ITR Arrecadado Destinada ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	40.000,00	40.000,00	10.252,47	19.076,07	47,69
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.200.000,00	5.200.000,00	184.547,37	4.746.442,13	91,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.040.000,00	75.040.000,00	15.566.387,92	60.992.174,16	81,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	75.000.000,00	75.000.000,00	15.538.832,80	60.937.774,05	81,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	27.555,12	54.400,11	136,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	40.026.000,00	40.026.000,00	11.888.459,43	35.423.048,47	88,50

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	61.834.200,00	67.110.700,00	51.796.865,18	77,18	49.723.627,89	74,09
13.1- Com Educação Infantil	13.735.200,00	31.735.200,00	20.841.285,77	65,67	20.819.917,31	65,61
13.2- Com Ensino Fundamental	30.099.000,00	35.375.500,00	30.955.579,41	87,51	28.903.710,58	81,71
14- OUTRAS DESPESAS	13.205.700,00	12.295.700,00	8.107.143,78	65,93	8.018.203,99	65,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	75.039.900,00	79.406.400,00	59.904.008,96	75,44	57.741.831,88	72,72



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPACHOS

Processo nº 4286.2021

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.

Assunto: dispensa de licitação / prestação de serviços de informática.

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* visando a **contratação de serviços de informática da PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**.

Conforme justificativas e documentos de **fls. 03/50 e 57**, os serviços de informática prestados pela *PRODESP* são indispensáveis para a viabilidade e a regularidade dos autos de infração de trânsito processados pelo *Departamento Municipal de Trânsito*, visto que através da cessão de informações do banco de dados do *DETRAN* é possível a consulta dos proprietários de veículos, o registro de multas e o somatório de pontuação.

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* elaborou parecer favorável (**fls. 53/56**).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários (**fl. 59**).

Neste contexto, com fundamento nas justificativas e elementos contantes dos autos, cujas razões acato como fundamento para decidir, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para contratação direta da *PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo*, pelo período de 12 (doze) meses e pelo valor de R\$ 273.072,00 (duzentos e setenta e três mil e setenta e dois reais), nos termos da minuta contratual de **fls. 08/22**.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 1º de setembro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato do Acordo de Cooperação n.º01/2021 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba e a Universidade São Francisco. Processo Administrativo n.º07671/2018. **Parceiro Público:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Entidade Parceira:** UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF (CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA). **Objeto:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo desenvolver um diagnóstico socioambiental e delimitação de áreas homogêneas e apresentar propostas de planejamento, visando auxiliar na elaboração de Plano de Recuperação Ambiental da bacia do Ribeirão Jacaré, voltado à prevenção de impactos e conservação dos recursos naturais e em um ordenamento sustentável, de acordo com o Programa de Trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento. **Valor:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participantes. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/09/2021.

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR				
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00				
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO		0,00				
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00				
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR				
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)		59.904.008,96				
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		84,92%				
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		13,30%				
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR				
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00				
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.347.700,00	40.307.100,00	30.818.484,92	76,46	26.972.157,84	66,92
22.1 - Creche	28.816.000,00	26.595.500,00	19.525.014,87	73,41	17.059.692,52	64,15
22.1.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.454.900,00	19.088.400,00	13.492.480,11	70,68	13.492.480,11	70,68
22.1.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.361.100,00	7.507.100,00	6.032.534,76	44,00	3.567.212,41	47,52
22.2 - Pré-escola	12.531.700,00	13.711.600,00	11.293.470,05	136,36	9.912.465,32	72,29
22.2.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.281.900,00	8.281.900,00	7.348.805,66	88,73	7.327.437,20	88,48
22.2.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.249.800,00	5.429.700,00	3.944.664,39	72,65	2.585.028,12	47,61
23- ENSINO FUNDAMENTAL	102.321.900,00	103.054.198,53	70.775.151,04	68,68	57.325.733,15	55,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.301.900,00	47.668.400,00	39.062.723,19	81,95	36.921.914,57	77,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	59.020.000,00	55.385.798,53	31.712.427,85	57,26	20.403.818,58	36,84
24- ENSINO MÉDIO	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	121.100,00	121.100,00	59.000,00	48,72	775,00	0,64
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.000,00	11.000,00	9.000,00	81,82	0,00	0,00
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.000,00	11.000,00	9.000,00	81,82	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	143.802.400,00	143.493.398,53	101.661.635,96	70,85	84.298.665,99	58,75
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR				
29- TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (3)		251.789.607,92				
30- RETENÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)		28.519.431,91				
31- TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO		41.689.627,00				
32- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/ (3) x 100)%		27,88%				

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		VALOR	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		10.005.373,29	
35- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		307.543,92	
36- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	
37- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)		10.312.917,20	
38- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)		111.974.553,16	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		CANCELADO EM 2021 (g)	
39- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.513.535,72	514.335,53	
39.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – QSE	1.513.535,72	510.880,37	
39.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.455,16	

FONTE: Sistema de Contabilidade – Secretaria de Finanças; Prefeitura do Município de Itatiba

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por “incendiários”, esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

➤ Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);

➤ Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);

➤ Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!

➤ Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

• Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;

• Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se a área queimada ultrapassar 300m²);

• Corte de árvore sem autorização: R\$1.326,50



DECRETOS

DECRETO Nº 7.599, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.674.533,64 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso

(Decreto nº 7.599/21 – fls. 02)

Valor a Suplementar = R\$ 6.739,88 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 60.108,50 (sessenta mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 1.916,89 (hum mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
(Decreto nº 7.599/21 – fls. 03)
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.023.000,00 (hum milhão e vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 907.648,72 (novecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.779.000,00 (hum milhão e setecentos e setenta e nove mil reais)

(Decreto nº 7.599/21 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor a Suplementar = R\$ 91.024,00 (noventa e um mil e vinte e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 6.672,00 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 45.741,75 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um e setenta e cinco centavos)

(Decreto nº 7.599/21 – fls. 05)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 1.089.141,57 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 19.564,71 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 97,62 (noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
(Decreto nº 7.599/21 – fls. 06)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.674.533,64 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Renda
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Anular = R\$ 22.728,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais)

(Decreto nº 7.599/21 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 1.043,50 (um mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Anular = R\$ 25.098,00 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
 Valor a Anular = R\$ 1.237,00 (hum mil e duzentos e trinta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social

General
(Decreto nº 7.599/21 – fls. 08)
 Valor a Anular = R\$ 1.940,00 (hum mil e novecentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 1.491.000,00 (hum milhão e quatrocentos e noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 907.648,72 (novecentos e sete, seiscentos e quarenta e oito e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 1.778.000,00 (hum milhão e setecentos e setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
(Decreto nº 7.599/21 – fls. 09)
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
 Valor a Anular = R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
 28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusivo Devolução de Receitas
 Valor a Anular = R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a Anular = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Anular = R\$ 97,62 (noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.599/21 – fls. 10)

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Anular = R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.401.717,84 (cinco milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.095.813,57 (um milhão,

noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.020 = R\$ 176.130,43 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 24 de agosto de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
 Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.609, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a realocação de cargo público, em comissão, na forma que especifica”.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica realocado, a partir desta data, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, da Secretaria de Esportes para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 13 de setembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia servidora.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R :

DEBORA SIMÃO COUTINHO MARÇAL, portadora da cédula de identidade RG nº 24.376.857-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 165.181.048-64, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no regime jurídico-administrativo, a partir de 15 de setembro de 2021.

CUMPRÁ-SE.
 Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
 em 13 de setembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.195, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia servidor.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R :

EDSON RUFINO DE GODOI, portador da cédula de identidade RG nº 18.405.710-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 100.233.828-05, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado na Secretaria de Saúde, no regime jurídico-administrativo, a partir de 15 de setembro de 2021.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
 em 13 de setembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.196, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia servidor.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R :

RUI FERNANDO FATTORI, portador da cédula de identidade RG nº 8.050.564-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 553.307.978-53, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Diretor Regional responsável pela Região Administrativa Central, no regime jurídico-administrativo, a partir de 15 de setembro de 2021.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
 em 13 de setembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
 Secretário dos Negócios Jurídicos



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **33ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 15 de setembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Discussão única do Projeto de Resolução nº 05/2021, de autoria do vereador Dr. Ulisses e outros, que "Institui a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego de Itatiba e dá outras providências";

Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 23/2021, de autoria do vereador David Bueno, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba a instituir o 'Programa Remédio em Casa'";

Item 3) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 74/2021, de autoria do vereador José Roberto Feitosa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz visível ao público nas portarias de hospitais e clínicas particulares, com a informação contida no art. 5º da Constituição Federal";

Item 4) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 67/2021, de autoria do vereador Washington Bortolossi, que "Dispõe sobre instalação de recipientes com álcool gel antisséptico ou produtos similares em caixas eletrônicos no Município de Itatiba e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 13 de setembro de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640



Prefeitura de Itatiba



COBEMA

COORDENADORIA DO
Bem-estar Animal

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Informação e Agendamento de Castração

(atendimento de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h)

(11) 4487-2805

Denúncias de Maus Tratos

(ligação ou WhatsApp):

(11) 94030-6689



Prefeitura de Itatiba



PALESTRA SETEMBRO AMARELO

17/09

às 19h



TEATRO

RALINO
ZAMBOTTO

Descubra Seu Poder Interior com Márcia Costa

Interessados confirmar presença pelo telefone (11) 4594.1677
Entrada: colaboração não obrigatória de alimento não perecível



FUNDO SOCIAL
de Solidariedade
ITATIBA



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.



Empreenda Mulher

Se você é uma **MULHER EMPREENDEDORA** e precisa comprar máquinas, equipamentos, insumos agrícolas, ferramentas, mercadorias, matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure a unidade do Banco do Povo de Itatiba. Temos uma linha de crédito exclusiva para você!

LINHA DE CRÉDITO

DE R\$ 200 A R\$ 21 MIL*

*Sujeito a análise de crédito

TAXA DE JUROS DE ATÉ

0,55% a.m.

para Pessoa Jurídica

0,80% a.m.

para Pessoa Física

**PRAZOS DE ATÉ 48 MESES
PARA PAGAMENTO***

ENTRE EM CONTATO:

bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

